LEI Nº 3.629 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

"Institui o Concurso de Desenho e Redação – Maria da Penha, na sala de aula do Ensino Fundamental, em Luziânia-GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Concurso de Desenho e Redação – Maria da Penha, na sala de aula do Ensino Fundamental, em Luziânia-GO, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO.

§ 1º. O Concurso de Desenho e Redação – Maria da Penha, na sala de aula do Ensino Fundamental, ocorrerá anualmente no mês de setembro.

§ 2º. Deverão ser promovidas palestras, debates, oficinas e apresentações com especialistas no campo de Direitos Humanos.

§ 3º. Participarão do Concurso todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino – categoria desenho, alunos do 3º ano do Ensino Fundamental – categoria redação e alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 4º. Para efeito de organização do concurso, a premiação por escola fica a critério de cada Unidade Escolar, já a premiação Municipal será de 10 (dez) redações e 10 (dez) desenhos em toda rede municipal de ensino.

Art. 2º. Constituem objetivos do Concurso de Desenho e Redação – Maria da Penha, na sala de aula do Ensino Fundamental:

I – propiciar a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana;
II – transformar práticas cotidianas dentro e fora da escola;
III – estimular o respeito pelas diferenças e refletir sobre gênero como uma construção social;
IV – incentivar o estudo da temática por meio do concurso de desenho e redação;
V – propagar o assunto estudado em sala de aula por meio da produção, e cerimônia de premiação aberta à comunidade;
VI – publicar os melhores trabalhos de acordo com a sua classificação e entregar cópia aos participantes;
VII – fortalecer parceira entre Promotoria de Justiça e Assistência Social com a proposta educativa: "A não violência doméstica";
VIII – tornar conhecida a Lei nº 11.340 decretada pelo Congresso Nacional, conhecida como Lei Maria da Penha.

Art. 3º. As despesas da execução da presente Lei correrão, se necessárias forem, por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no ano antecedente ou com parceiras, ficando autorizado o Executivo Municipal a suplementar o orçamento de 2013 para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA